



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.223.723/0001-50

LEI N.º 707/2000 DE 02 DE AGOSTO DE 2000

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ARLINDO BÉRGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, Estado de São Paulo, aprova e Ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

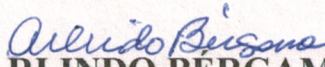
01.00.000.0.000 – Legislativa
01.01.000.0.000 – Processo Legislativo
01.01.001.0.000 – Ação Legislativa
4.000.00 - Despesas de Capital
4.100.00 - Investimentos
3.120.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 06 - R\$. 2.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações constante do orçamento vigente:

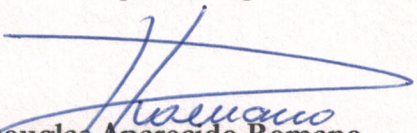
01.00.000.0.000 – Legislativa
01.01.000.0.000 – Processo Legislativo
01.01.001.0.000 – Ação Legislativa
4.000.00 - Despesas de Capital
4.100.00 - Investimentos
3.110.00 - Obras e Instalações - Ficha 05 - R\$. 2.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL TAGUAÍ,
Em 02 de agosto de 2.000


ARLINDO BÉRGAMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.


Douglas Aparecido Romano
Responsável pelo Expediente da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.223.723/0001-50

LEI N.º 707/2000 DE 02 DE AGOSTO DE 2000

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ARLINDO BÉRGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, Estado de São Paulo, aprova e Ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

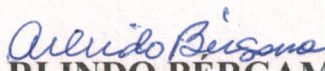
01.00.000.0.000 – Legislativa
01.01.000.0.000 – Processo Legislativo
01.01.001.0.000 – Ação Legislativa
4.000.00 - Despesas de Capital
4.100.00 - Investimentos
3.120.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 06 - R\$. 2.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações constante do orçamento vigente:

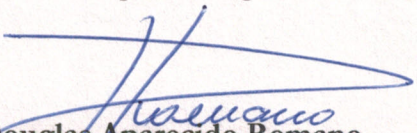
01.00.000.0.000 – Legislativa
01.01.000.0.000 – Processo Legislativo
01.01.001.0.000 – Ação Legislativa
4.000.00 - Despesas de Capital
4.100.00 - Investimentos
3.110.00 - Obras e Instalações - Ficha 05 - R\$. 2.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL TAGUAÍ,
Em 02 de agosto de 2.000


ARLINDO BÉRGAMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.


Douglas Aparecido Romano
Responsável pelo Expediente da Secretaria